

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA 15/02/95	NÚMERO 222/95
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO: 606-313/01



Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões. 15/02/1995

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1995

*Cont. & finanças
Fiscaliz.*

ASSUNTO:
Projeto de Lei nº 017/95

INICIATIVA:
Maria Beatriz C. A. Souza

APROVADO EM 10/08/95
Sala das Sessões 02/05/95
DISCUSSÃO

Rubrica do Presidente

13.03

HISTÓRICO:
Concede Isenção do Pagamento da Taxa de Lixo às Pessoas cuja Renda Familiar se ja Inferior a 2(Dois) Salários Mínimos e Dá outras providências.

PROPOSTO EM 13/03/95
DISCUSSÃO

Presidente

Detado em 17/07/95

A U T U A Ç Ã O
Aos treze dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 1995 a 1996
Presidente: Juarez T. Matta
Vice-Presidente: Wilson Dillel dos Santos
1º Secretário: Almir Forte dos Santos
2º Secretário: Lucas Moulais



02x

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 017/95

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA: 15/02/95	NUMERO: 222/95
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO: BDG-313KM

CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE LIXO ÀS PESSOAS CUJA RENDA FAMILIAR SEJA INFERIOR A 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento da Taxa de Lixo todas as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos, mediante aprovação do Prefeito Municipal ou quem receber delegações de poder do mesmo.

Parágrafo único - A comprovação da renda familiar será feita perante o órgão competente da municipalidade e compreenderá a renda auferida pelo contribuinte somadas às obtidas pelos demais membros de sua família e dependentes, residentes no mesmo local.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 1995.

Maria Beatriz Correia Almeida de Souza
MARIA BEATRIZ CORREIA ALMEIDA DE SOUZA

Vereadora

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 15/02/1995

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM 24 DISCUSSÃO
10x08
Per Sala das Sessões 02/05/95
Rubrica do Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Handwritten signature or initials in the top right corner.

JUSTIFICATIVA:

De acordo com a Lei 2968 de 14-02-89 isenta dos tributos municipais todos os contribuintes cuja renda familiar é inferior a dois salários mínimos. Este Projeto de Lei visa incluir entre os tributos municipais a taxa de lixo cobrada a todos os munícipes.

Contamos com os nobres colegas para a aprovação do presente projeto.



Handwritten signature or initials in the top right corner.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINAÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE Lei Nº 017/95

INICIATIVA: MARIA BEATRIZ C.A. SOUZA

RELATOR: ALMIR FORTE DOS SANTOS

Trata-se de Projeto que concede Isenção do Pagamento da Taxa de Lixo às pessoas cuja renda Familiar seja inferior a 2 (dois) Salários Mínimos e dá outras providências.

A proposição está regular quanto aos aspectos Financeiros e orçamentários.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento ~~regular~~ da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO

Voto contrário ao ~~Presidente~~ e ao Relator.

DECISÃO


Decide esta Comissão pelo encaminhamento regular da matéria, com o voto contrário do Membro- Wilson Dillen dos Santos, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 16 de Março de 1995

Handwritten signature of Avilio Machado da Silva
AVILIO MACHADO DA SILVA- Presidente

Handwritten signature of Almir Forte dos Santos
ALMIR FORTE DOS SANTOS - Relator

WILSON DILLEN DOS SANTOS - Membro *Handwritten signature of Wilson Dillen dos Santos*



CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário

PROJETO DE LEI Nº 017/95

INICIATIVA - MARIA BEATRIZ CORREIA ALMEIDA DE SOUZA

RELATOR - HIGNER MANSUR

RELATÓRIO - Trata-se de projeto de lei que isenta contribuintes do pagamento da Taxa de Limpeza Pública. Proposta semelhante já foi apresentada e aprovada nesta Casa, só que apenas autorizando o Executivo a isentar.

VOTO DO RELATOR - A proposição deve ser apreciada e aprova pela Câmara Municipal.

VOTO DO PRESIDENTE - Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO - Voto com o relator.


DECISÃO

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 17 DE MARÇO DE 1995.


HIGNER MANSUR - Relator


JOSÉ CARLOS AMARAL - Presidente


JATHIR GOMES MOREIRA - Membro



10906

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

Nº 017/95

INICIATIVA: MARIA BEATRIZ ALMEIDA DE SOUZA

RELATOR: ANTÔNIO CEZAR FERREIRA

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de lei que concede isenção do pagamento da taxa de lixo às pessoas de renda familiar inferior a 02 (dois) salários mínimos.

VOTO DO RELATOR:

Voto contrário à matéria, por ferir o princípio da igualdade tributária, além do que, o vereador não pode legislar sobre matéria financeira, tornando-a portanto inconstitucional.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pela rejeição da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 27 de Abril de 1995.

Anarim Albino da Silveira
ANARIM ALBINO DA SILVEIRA - Presidente

Antonio Cezar Ferreira
ANTÔNIO CEZAR FERREIRA - Relator

Lucas Moulais
LUCAS MOULAIS - Membro

REJEITADO EM 12 DISCUSSÃO
Por 11x07
Sala das Comissões 02/05/95
Roberta de Presidente

Obs. Votacao Conf Ant-95
do R.S.

10 08

NOME	SIM	NÃO
ALMIR FORTES DOS SANTOS	X	
ÁLVARO SCALABRIN	X	
ANARIM ALBINO SILVEIRA		X
ANTÔNIO CEZAR FERREIRA		X
AVÍLIO MACHADO SILVA	X	
CIDIMAR MOREIRA ANDRADE		X
EDISON V. FASSARELA		X
ELIAS JOSÉ SARTORI		X
ELIMAR FERREIRA		X
HIGNER MANSUR	X	
JATHIR GOMES MOREIRA		X
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	X	
JOSÉ CARLOS AMARAL	X	
JUAREZ TAVARES MATTA	Pres	
LUCAS MOULAIS	X	
M ^a . BEATRIZ C. A. SOUZA	X	
THÉO SOUZA MOURA	X	
WALTER GOMES	X	
WILSON DILLEN SANTOS		X

PROJETO No. 017/95
REQUERIMENTO No. _____

DATA: 02.05.95

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO
POR 10 X 08
Sala Sessões, 02 / 05 / 1995

[Signature]
Presidente

REJEITADO EM ___ DISCUSSÃO
POR _____
Sala Sessões, ___ / ___ / 19__

Presidente

PEDIDO DE VISTA POR
Sala Sessões, ___ / ___ / 19__

Presidente

RETIRADO DE PAUTA
A REQUERIMENTO DO
Sala Sessões, ___ / ___ / 19__

[Signature]
Presidente

OBSERVAÇÃO

X

2

3

07 / 11

Processo Legislativo de
Justiça Conf. art. 95. RJ

NOME	SIM	NÃO
ALMIR FORTES DOS SANTOS		X
ÁLVARO SCALABRIN		X
ANARIM ALBINO SILVEIRA	X	
ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	X	
AVÍLIO MACHADO SILVA		X
CIDIMAR MOREIRA ANDRADE	X	
EDISON V. FASSARELA	X	
ELIAS JOSÉ SARTORI	X	
X ELIMAR FERREIRA		X
HIGNER MANSUR		X
JATHIR GOMES MOREIRA	X	
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA		X
JOSÉ CARLOS AMARAL		X
JUAREZ TAVARES MATTA		X
LUCAS MOULAIS		X
M ^a . BEATRIZ C. A. SOUZA		X
THÉO SOUZA MOURA		X
WALTER GOMES		X
WILSON DILLEN SANTOS	X	

DATA:
RESULTADO DA VOTAÇÃO:
Rejeitado em 1^a DISCUSSÃO
POR 11 X 07
Sala Sessões, 02/05/95

Presidente

REJEITADO EM ___ DISCUSSÃO
POR _____
Sala Sessões, ___/___/19__

Presidente

Presidente

OBSERVAÇÃO

Obs. Conf. art. 95 do R.J.